



DECRETO LEGISLATIVO Nº 399/2025

“Visa alterar os Decretos Legislativos n.ºs 85, de 26 de novembro de 2003, 86, de 26 de novembro de 2003, 94, de 9 de setembro de 2004, 101, de 8 de março de 2005 e 262, de 13 de julho de 2016; e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 85, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes do Corpo de Bombeiros, em número máximo de 2 (dois), que durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando dos Postos do Corpo de Bombeiros.”

Art. 2º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 86, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes da Guarda Municipal de Pirassununga, em número máximo de 2 (dois), que durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Guarda Municipal.”

Art. 3º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 94, de 9 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto Legislativo nº 216 de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes da Polícia Militar de Pirassununga, em número máximo de 3 (três), sendo 1 (um) da Infantaria, 1 (um) do Policiamento Rodoviário e 1 (um) do Policiamento Ambiental, que durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Polícia Militar.”

Art. 4º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 101, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fará jus ao Título, 1 (um) integrante da Polícia Civil de Pirassununga, que durante o ano se destacou pelos seus atos em prol da comunidade, devendo ser indicado à Câmara Municipal em até 30 dias antes da data alusiva, pela chefia da Polícia Civil.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Art. 5º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 262, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes das Forças Armadas de Pirassununga, em número máximo de 2 (dois) miliares, sendo 1 (um) representando o Exército Brasileiro e 1 (um) a Força Aérea Brasileira, que durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol do País e da Comunidade local, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 dias antes da data alusiva, pelos Comandos das Forças Armadas.”

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de abril de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirassununga*

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5RKJA61HR315JRC4>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5RKJ-A61H-R315-JRC4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Decreto Legislativo Nº 399/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 5RKJ-A61H-R315-JRC4